

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0003126-36.2021.2.00.0814
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO/OFÍCIO N.º 134/2021-CGJ

Trata-se de expediente da Corregedoria Nacional de Justiça que encaminha ofício-circular nº 16-CNJ (1136349) com orientações para a operacionalização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme determina a Resolução n. 289, de 14 de agosto de 2019.

Ciente dos termos do circular, determino a expedição de comunicação a todos os juízos com competência em Infância e Juventude, de forma exclusiva ou cumulativa, encaminhando cópia integral dos presentes autos.

À secretaria para as providências.

Utilize-se do presente como ofício.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça





Número: **0003077-92.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **04/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|-------------------------------|
| CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE) | |
| Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO) | |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 675570 | 04/08/2021 02:04 | INFORMAÇÃO | INFORMAÇÃO |
| 675571 | 04/08/2021 02:04 | 1 | Documento de Comprovação |
| 675572 | 04/08/2021 02:04 | e-mail | Documento de Comprovação |
| 676649 | 04/08/2021 13:26 | Despacho | Despacho |
| 691448 | 10/08/2021 14:46 | Despacho | Despacho |
| 720949 | 20/08/2021 12:18 | OFÍCIO | OFÍCIO |
| 720950 | 20/08/2021 12:18 | Ofício Circular 134 | OFÍCIO |
| 721164 | 20/08/2021 12:26 | Certidão | Certidão |
| 721167 | 20/08/2021 12:26 | Comprovante Malote | Documento de Comprovação |

(e-mail)

Prezados Senhores,

De ordem da Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, encaminhamos o Ofício-Circular 16 CN.

Por oportuno, solicitamos a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Corregedoria Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça
Setor de Administração Federal Sul SAF SUL
Quadra 02, Lotes 5/6, Bloco E, sala E305
70070-600 Brasília





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16 - CN (1136349)

Brasília, 30 de julho de 2021

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará
Belém - PA

Assunto: **Orientações Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).**

Senhora Corregedora-Geral,

Tendo em vista a importância de manter atualizado o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme determina a Resolução CNJ n. 289, de 14 de agosto de 2019, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que comunique a todos os juízos com competência em Infância e Juventude, de forma exclusiva ou cumulativa, o que se segue:

1) Todos os pretendentes devem ser cadastrados imediatamente no SNA, assim que distribuírem o processo de habilitação à adoção, lançando-se ao final o resultado da habilitação ou não.

2) O pré-cadastro, apesar de facilitar o cadastro dos pretendentes, não é obrigatório, pois os solicitantes podem não ter acesso à internet e a imperatividade geraria cerceamento do direito do acesso à Justiça.

3) Nas adoções em que se observa a fila do cadastro do SNA, o juízo deve primeiro vincular o pretendente à criança ou ao adolescente no SNA, e somente depois deverá entrar em contato com o pretendente para verificar o interesse. Em caso de desinteresse do pretendente pela vinculação, por qualquer motivo, o caso deve ser levado ao(à) magistrado(a) para decidir se o desinteresse é justificável ou não. É importante o registro adequado das desvinculações, principalmente as injustificáveis, para que o pretendente seja inabilitado, limpando-se assim o SNA para futuras pesquisas. O Sistema SNA só permitirá vincular com o primeiro da fila, devendo o(a) magistrado(a) motivar a recusa. O Manual do SNA já prevê diversas situações em que a recusa será sempre injustificada e outras em que será sempre justificada.

4) O(A) magistrado(a) poderá baixar Portaria ou Ordem de Serviço elencando situações simples e claras para delegar ao(à) servidor(a) de sua equipe a desvinculação justificável ou injustificável. Quando da desvinculação no SNA, deverá ser preenchido o campo “justificativa”, indicando os motivos, a decisão judicial ou a portaria/ordem de serviço que a autorizou.

5) Para todos os pretendentes que manifestarem interesse em não serem consultados à adoção por um período de tempo, deve-se cadastrar imediatamente no SNA a “Suspensão Temporária de Consulta à Adoção”. Caso o(a) magistrado(a) entenda que a suspensão não deve ser mantida, pode ser utilizada a opção de “exclusão de suspensão”.

O cadastro da suspensão deverá ser realizado por meio do seguinte caminho:
<https://www.cnj.jus.br/sna/> → após se logar, clicar em “Inicial” → escolher



“Pretendentes” → no *menu* azul, clicar em “Órgão Julgador” → escolher a Vara à qual pertence → clicar em “Pesquisar” → clicar no nome do pretendente que deseja ser suspenso temporariamente → no *menu* azul, clicar em “Ocorrências” → clicar em “Editar” → marcar “Sim” para “Nova Ocorrência” → em “Tipo”, escolher “Suspensão Temporária de Consulta à Adoção” → em “Data da Ocorrência”, colocar a data da decisão → em “Descrição”, colocar a decisão judicial e os motivos → em “Data de Início”, colocar a data do início da suspensão → em “Data de Fim”, colocar a data em que a suspensão deva ser finalizada → clicar em “Salvar”.

6) O Juízo deverá cadastrar todas as famílias acolhedoras no SNA, para aplicação da medida protetiva constante do art. 101, VIII, do ECA na opção “Acolhimento Familiar”. Assim, quando for determinada a medida protetiva de inclusão em programa de acolhimento familiar, a criança ou adolescente deverá ser acolhido(a) no SNA diretamente com a família com a qual cumprirá a medida, emitindo-se a respectiva guia de acolhimento em nome da família acolhedora que receberá a criança ou adolescente.

O cadastro deverá ser realizado por meio do seguinte caminho: <https://www.cnj.jus.br/sna/> → após se logar, clicar em “Inicial” → escolher “Serviços de Acolhimento” → no *menu* azul, clicar em “Cadastro” → em “Tipo”, escolher “Acolhimento Familiar”, em “Estado” escolher “o seu Estado”, depois “Órgão Julgador” → escolher sua Vara à qual pertence → clicar em “Nova” → em “Nome”, colocar o nome da família acolhedora, ligada por traço ao nome do programa família acolhedora ao qual está vinculada (Ex: Fulano de Tal e Cicrano de Tal - Nome do Serviço de Família Acolhedora) → completar os demais campos obrigatórios com os dados de um dos integrantes da família acolhedora → completar todos os dados do *menu* “População atendida” → clicar em “adicionar”.

7) Todas as unidades de acolhimento institucional abrangidas na competência de seu Juízo devem estar com cadastro efetivado e atualizado na Rede Suas. Caso não seja localizado, o juízo deverá notificar o Município ou Estado e o responsável pelo serviço de acolhimento, para que cadastre ou atualize os dados da unidade na Rede Suas no prazo de 15 dias.

A verificação deverá ser realizada por meio do seguinte caminho: <https://www.cnj.jus.br/sna/> → após se logar, clicar em “Inicial” → escolher “Serviços de Acolhimento” → no *menu* azul, clicar em “Dados do Serviço de Acolhimento” → em “Estado”, escolher “o seu Estado”, depois em “Órgão Julgador” → escolher a Vara à qual pertence → clicar em “Pesquisar” → clicar no nome do acolhimento institucional/familiar que deseja verificar → no *menu* azul, clicar em “Rede Suas” → verificar se a instituição consta no cadastro da Rede Suas → clicar em “substituir” se os dados cadastrados na Rede Suas (CNPJ, Nome, Responsável) estiverem incorretos.

8) Nas reavaliações da criança ou adolescente que se encontra em medida de acolhimento, que ocorrem a cada 3 (três) meses, o(a) magistrado(a), além de observar as diretrizes do Provimento CNJ n. 118/2021, com especial atenção ao art. 3º do normativo, deverá:

I – Verificar se todos os dados das crianças e dos adolescentes sob a sua jurisdição foram lançados corretamente no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, completando todas as abas de seu cadastro e inativando os que não estiverem mais acolhidos, em guarda ou em adoção no SNA.

A verificação deverá ser realizada por meio do seguinte caminho: <https://www.cnj.jus.br/sna/> → após se logar, clicar em “Inicial” → escolher “Crianças e Adolescentes” → no *menu* azul clicar em “filtro” → em “Status” escolher “todos os ativos” depois em “Órgão Julgador” → escolher a Vara à qual pertence → clicar em “Pesquisar” → clicar no nome da criança ou adolescente cujos dados serão revisados → no *menu* azul, clicar em “Editar” e depois clicar em todos os *menus* e completar os dados (Ex: “Dados da Criança/Adolescentes”, “Dados da Família” “Dados de Saúde”).



II – Verificar se na aba “Dados do Processo” estão cadastrados todos os processos judiciais de medida protetiva, destituição ou suspensão do poder familiar ou entrega voluntária da criança e do adolescente.

III – Verificar se foram geradas as guias de acolhimento para todas as crianças e adolescentes que foram acolhidos no órgão julgador, assim como expedidas as guias de desligamento para os que não se encontram mais acolhidos ou foram transferidos.

A verificação deverá ser realizada por meio do seguinte caminho: <https://www.cnj.jus.br/sna/> → após se logar, clicar em “Inicial” → escolher “Acolhimentos” → no menu azul clicar em “filtro” → em “Estado” escolher “o seu estado” depois em “Órgão Julgador” → escolher a Vara à qual pertence → clicar em “Pesquisar” → clicar no nome da criança ou adolescente do qual deseja verificar a existência de guia de acolhimento e/ou desacolhimento → verificar se há guia de acolhimento e/ou desacolhimento cadastrada.

Caso haja criança ou adolescente sem a guia de acolhimento, clicar em “Inicial” → escolher “Crianças e Adolescentes” → no menu azul, clicar em “filtro” → em “Status” escolher “todos os ativos” → clicar em “Órgão Julgador” → escolher a Vara à qual pertence → clicar em “Pesquisar” → clicar no nome da criança ou adolescente para o qual deseja gerar a guia de acolhimento → no menu azul, clicar em “Editar” → em “andamento” escolher “acolher” → depois clicar em “Salvar” → preencher todos os campos e em “Observações de Acolhimento” cadastrar a decisão judicial e depois clicar em “adicionar”.

IV – Verificar e empreender diligências para que o CPF e a Identidade da criança, Carteira de Trabalho e Currículo do adolescente estejam cadastrados e atualizados.

9) O juízo deve empreender diligências de busca ativa para colocação em família adotiva, quando inexistirem pretendentes habilitados para o perfil da criança ou do adolescente no SNA, devendo ser priorizado o acolhimento familiar em relação ao institucional, para assegurar à criança e ao adolescente a convivência familiar.

10) As vinculações no SNA de crianças e adolescentes fora do perfil com o pretendente devem ser solicitadas ao administrador estadual do seu Tribunal pelo(a) magistrado(a) da criança ou adolescente, que deverá enviar cópia da decisão judicial que determinou a vinculação, não sendo necessária a mudança de perfil no sistema.

11) O juízo deve empreender diligências para inclusão do adolescente no Programa Jovem Aprendiz, para garantia de inserção social, educacional, profissional e autonomia.

12) O juízo deve empreender diligências para que as equipes interdisciplinares dos programas de acolhimento, em parceria com as equipes do Juízo com competência em Infância e Juventude preparem a criança e adolescente para o desligamento nas hipóteses de reintegração familiar, colocação em família substituta ou proximidade da maioridade, propiciando-lhes formas de contato cotidiano e sistemático com a família e com a comunidade.

Outras informações podem ser disponibilizadas pelo e-mail sistemasnacionais@cnj.jus.br.

Atenciosamente,

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 02/08/2021, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador





1136349 e o código CRC 8ACC26C6.

05817/2021

1136349v2




Orientações Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

CNJ/CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA <corregedoria@cnj.jus.br>

Seg, 02/08/2021 19:26

Para: Corregedoria Geral de Justiça <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>

 1 anexos (47 KB)

Oficio_Circular_1136349.html;

Prezados Senhores,

De ordem da Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, encaminhamos o Ofício-Circular 16 CN.

Por oportuno, solicitamos a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Corregedoria Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça
Setor de Administração Federal Sul SAF SUL
Quadra 02, Lotes 5/6, Bloco E, sala E305
70070-600 Brasília
+55 61 2326- 4694
corregedoria@cnj.jus.br





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

AUTOS PJEOR Nº 0003077-92.2021.2.00.0814

**REQUERENTE: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA,
CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**

DESPACHO/OFÍCIO

Encaminhem-se os presentes autos à Juíza Auxiliar deste Órgão Censor,
Exma. Sra. Dra. Sílvia Mara Bentes de Souza Costa.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desa. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

A04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0003126-36.2021.2.00.0814
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO/OFÍCIO N.º /2021-CGJ

Trata-se de expediente da Corregedoria Nacional de Justiça que encaminha ofício-circular nº 16-CNJ (1136349) com orientações para a operacionalização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme determina a Resolução n. 289, de 14 de agosto de 2019.

Ciente dos termos do circular, determino a expedição de comunicação a todos os juízos com competência em Infância e Juventude, de forma exclusiva ou cumulativa, encaminhando cópia integral dos presentes autos.

À secretaria para as providências.

Utilize-se do presente como ofício.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral de Justiça



Ofício Circular nº 134/2021-CGJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0003126-36.2021.2.00.0814
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO/OFÍCIO N.º 134/2021-CGJ

Trata-se de expediente da Corregedoria Nacional de Justiça que encaminha ofício-circular nº 16-CNJ (1136349) com orientações para a operacionalização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme determina a Resolução n. 289, de 14 de agosto de 2019. Ciente dos termos do circular, determino a expedição de comunicação a todos os juízos com competência em Infância e Juventude, de forma exclusiva ou cumulativa, encaminhando cópia integral dos presentes autos.

À secretaria para as providências.
Utilize-se do presente como ofício.
Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral de Justiça



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 10/08/2021 14:46:50
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108101446492500000000654509>
Número do documento: 2108101446492500000000654509

Num. 691448 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 20/08/2021 12:18:17
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108201218176220000000682115>
Número do documento: 2108201218176220000000682115

Num. 720950 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO que, em atendimento à determinação retro, encaminhei a integralidade dos presentes autos às Varas com competência de Infância e Juventude.

Belém, datado pelo sistema.





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 20/08/2021 às 12:23

RECIBO DE ENVIO

Documento: 0003077-92.2021.2.00.0814 (2).pdf

Código de rastreabilidade: 81420211520706

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Gabriel da Costa Beckman

Data de Envio: 20/08/2021 12:21:23

Assunto: Encaminhamento o Ofício Circular nº 134/2021-CGJ, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

| Destinatários | Data Leitura | Lido Por |
|--|---------------------|---------------------------|
| 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ (TJPA) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE PARAUAPEBAS (TJPA) VARA UNICA DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA (TJPA) 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS (TJPA) VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MUANÁ (TJPA) VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM (TJPA) VARA ÚNICA DE JURUTI (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA (TJPA) VARA UNICA DE MOCAJUBA (TJPA) 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS (TJPA) 1ª VARA CIVEL E PENAL (TJPA) VARA UNICA DE PRIMAVERA (TJPA) 2ª VARA CUMULATIVA DE CAMETA (TJPA) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (TJPA) VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE (TJPA) VARA UNICA DE BONITO (TJPA) VARA ÚNICA DE BREU BRANCO (TJPA) 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM (TJPA) VARA UNICA DE SOURE (TJPA) 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ (TJPA) VARA ÚNICA DE ELDORADO DO CARAJÁS (TJPA) VARA ÚNICA DE AFUÁ (TJPA) VARA UNICA DE SAO MIGUEL DO GUAMA (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (TJPA) VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ (TJPA) VARA UNICA DE CURIONOPOLIS (TJPA) VARA UNICA DE MARAPANIM (TJPA) 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA (TJPA) 2ª VARA CIVEL E PENAL DE BRAGANÇA (TJPA) VARA UNICA DE SALINOPOLIS (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA (TJPA) 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS (TJPA) 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA (TJPA) VARA UNICA DE MARACANA (TJPA) VARA DO TERMO DE SANTA CRUZ (TJPA) VARA UNICA DE URUARA (TJPA) VARA UNICA DE MUANA (TJPA) 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ (TJPA) VARA UNICA DE CURRALINHO (TJPA) VARA UNICA DE PORTO DE MOZ (TJPA) TERMO JUDICIÁRIO DE MAGALHÃES BARATA (TJPA) VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ (TJPA) VARA ÚNICA DE BAIÃO (TJPA) 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ (TJPA) VARA UNICA DE GURUPA (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA (TJPA) VARA ÚNICA DE RIO MARIA (TJPA) VARA UNICA DE PACAJA (TJPA) VARA UNICA DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA (TJPA) VARA ÚNICA DE INHANGAPI (TJPA) VARA UNICA DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA (TJPA) VARA UNICA DE ORIXIMINA (TJPA) | 20/08/2021 12:22:28 | Ailine da Silva Rodrigues |

ps.tjpa.jus.br/malotedigital/popup.jsf

1/3



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 20/08/2021 12:26:37

http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082012263724500000000682128

Número do documento: 21082012263724500000000682128

Num. 721167 - Pág. 1

| Destinatários | Data Leitura | Lido Por |
|---|--------------|----------|
| VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ (TJPA) | | |
| 2ª VARA CÍVEL E PENAL (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE CURUÇA (TJPA) | | |
| 2ª VARA DE XINGUARA (TJPA) | | |
| 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE BUJARU (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE SALVATERRA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE RONDON DO PARA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE SANTAREM NOVO (TJPA) | | |
| 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM (TJPA) | | |
| VARA DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE PARAGOMINAS (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE AURORA DO PARA (TJPA) | | |
| 2ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE BELEM (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE BRASIL NOVO (TJPA) | | |
| VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREVES (TJPA) | | |
| 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA (TJPA) | | |
| 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM (TJPA) | | |
| VARA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL DE REDENÇÃO (TJPA) | | |
| VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE IGARAPE MIRI (TJPA) | | |
| 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE MOJU (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA (TJPA) | | |
| VARA ÚNICA DE GOIANÉSIA (TJPA) | | |
| VARA DE JACAREACANGA (TJPA) | | |
| 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM (TJPA) | | |
| 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE ÓBIDOS (TJPA) | | |
| 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO (TJPA) | | |
| VARA DO TERMO DE ABEL FIGUEIREDO (TJPA) | | |
| VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ (TJPA) | | |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ABAETETUBA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE NOVA TIMBOTEUA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE GARRAFAO DO NORTE (TJPA) | | |
| VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE TUCUMÃ (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE VISEU (TJPA) | | |
| VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA) | | |
| 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BRAGANÇA (TJPA) | | |
| 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM (TJPA) | | |
| 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS (TJPA) | | |
| 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE CHAVES (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE PORTEL (TJPA) | | |
| 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA (TJPA) | | |
| VARA ÚNICA DE FARO (TJPA) | | |
| 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE TAILANDIA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE OUREM (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE SAO FELIX DO XINGU (TJPA) | | |
| VARA UNICA SAO FRANCISCO DO PARA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE ALENQUER (TJPA) | | |
| 1ª VARA CÍVEL E PENAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (TJPA) | | |
| VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS (TJPA) | | |
| VARA ÚNICA DE TERRA SANTA (TJPA) | | |
| 1ª VARA DE XINGUARA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE ACARA (TJPA) | | |
| 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE MAE DO RIO (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE SANTO ANTONIO DO TAUVA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE IGARAPE-ACU (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE MONTE ALEGRE (TJPA) | | |
| VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE JACUNDA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE PEIXE-BOI (TJPA) | | |
| 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE MELGAÇO (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE TOME-ACU (TJPA) | | |
| TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES (TJPA) | | |
| VARA UNICA DE CAPITAO POCO (TJPA) | | |



| Destinatários | Data Leitura | Lido Por |
|--|--------------|----------|
| VARA UNICA DE ULIANOPOLIS (TJPA) 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARABÁ (TJPA) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA (TJPA) VARA UNICA DE IRITUÍIA (TJPA) VARA UNICA DE SAO DOMINGOS DO CAPIM (TJPA) VARA UNICA DE PONTA DE PEDRAS (TJPA) VARA ÚNICA DE ALMEIRIM (TJPA) 1ª VARA CUMULATIVA DE CAMETA (TJPA) 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (TJPA) VARA UNICA DE PRAINHA (TJPA) VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ (TJPA) VARA ÚNICA DE ANAPU (TJPA) VARA UNICA DE CACHOEIRA DO ARARI (TJPA) VARA UNICA DE LIMOEIRO DO AJURU (TJPA) VARA ÚNICA DE AGUSTO CORRÊA (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM (TJPA) VARA ÚNICA DE VIGIA (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ (TJPA) VARA UNICA DE ITUPIRANGA (TJPA) 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO (TJPA) VARA UNICA DE NOVO REPARTIMENTO (TJPA) VARA UNICA DE MEDICILANDIA (TJPA) 2ª VARA CÍVEL E PENAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (TJPA) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SALINÓPOLIS (TJPA) VARA UNICA DE DOM ELIZEU (TJPA) | | |

